



## LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO)

Regional VI

Nº da Inscrição LS00010941/2019	Data da emissão 24/09/2019	Data de Validade 23/09/2020
Concedido a <b>C &amp; C COMERCIO VAREJISTA DE CONVENIENCIA LTDA - ME</b>		
Nome Fantasia <b>TIGRAO GOURMET</b>	CPF/CNPJ 23908885000127	
Área do Terreno (m <sup>2</sup> ) 13552,00	Área Construída (m <sup>2</sup> ) 315,00	Área do Estabelecimento 88,00
Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>RODOVIA BR 116, 2928, P - PARQUE SANTA MARIA, 60874052, Fortaleza - CE</b>		
Inscrição IPTU 7200323		
Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 472960201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Risco Sanitário do Estabelecimento BAIXO	
<b>Observações</b> A Licença Sanitária deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso. O fluxo e as documentações necessárias para solicitação de licença sanitária estão previstos na Portaria Municipal/SMS Nº 273/2018. Estes documentos não são exigidos para a solicitação da licença, mas devem ser mantidos atualizados e sob posse do responsável para eventuais ações de inspeção ou controle sanitário. A licença sanitária será concedida para as atividades econômicas de interesse sanitário classificadas quanto ao grau de risco, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA/MS nº 153, de 26/04/2017 e Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS Nº 16, de 26/04/2017 ou quaisquer outras que venham alterá-las ou substituí-las. O fornecimento de informações e declarações prestadas implica na responsabilização do empresário, pessoalmente ou jurídica, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. Qualquer alteração nas atividades da empresa, no endereço, razão social ou área do estabelecimento e demais dados necessários à identificação do estabelecimento constitui causa de irregularidade cadastral, sendo necessário o requerimento imediato de nova licença sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis. De acordo com o Decreto Municipal nº 14.263, de 31 de julho de 2018, esta Licença Sanitária perderá a validade e a eficácia, e será automaticamente cancelada caso ocorra atraso superior a 30 dias do pagamento de qualquer parcela, além da inscrição do saldo devedor na dívida ativa do município e demais medidas administrativas cabíveis.		
<b>DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL</b> Art. 171 – <i>Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é particular</i>		

